



**PORTARIA Nº 566, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais"*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba;

**Considerando** o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007; e

**Considerando** o Memorando m.º 102/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º ALTERAR**, a nomenclatura da responsabilidade da Gratificação de Encargos Especiais, dos servidores abaixo relacionados, prestando serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

	Nome <b>Livia Bachiega Yamamura</b>	Matrícula <b>19830</b>	C.P.F./MF <b>303.762.448-52</b>
	Cargo Efetivo <b>Cientista Social</b>		
01	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 06, do artigo 4º da Portaria nº 413/2021): <b>Resp. pela Vigilância Socioassistencial</b>		Percentual <b>100%</b>
	Gratificação de encargos especiais atual: <b>Resp. Técnica pela Vigilância Socioassistencial</b>		Percentual <b>100%</b>
	Nome <b>Tatiana Mendes Macedo</b>	Matrícula <b>24536</b>	C.P.F./MF <b>306.639.408-50</b>
	Cargo Comissionado <b>Assessor de Gestão</b>		
02	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 2º da Portaria nº 336/2021): <b>Resp. pelo controle das doações recebidas pelo banco de alimentos</b>		Percentual <b>50%</b>
	Gratificação de encargos especiais atual: <b>Resp. pelo expediente da Vigilância Socioassistencial</b>		Percentual <b>50%</b>
	Nome <b>Mariana Estella Cestari Lese</b>	Matrícula <b>8747</b>	C.P.F./MF <b>212.644.348-55</b>
	Cargo Efetivo <b>Psicólogo</b>		
03	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 2º da Portaria nº 291/2021): <b>Resp. pela Gestão de Benefícios e Plantão Alcançável</b>		Percentual <b>100%</b>
	Gratificação de encargos especiais atual: <b>Resp. Técnica pelo plantão alcançável</b>		Percentual <b>100%</b>

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

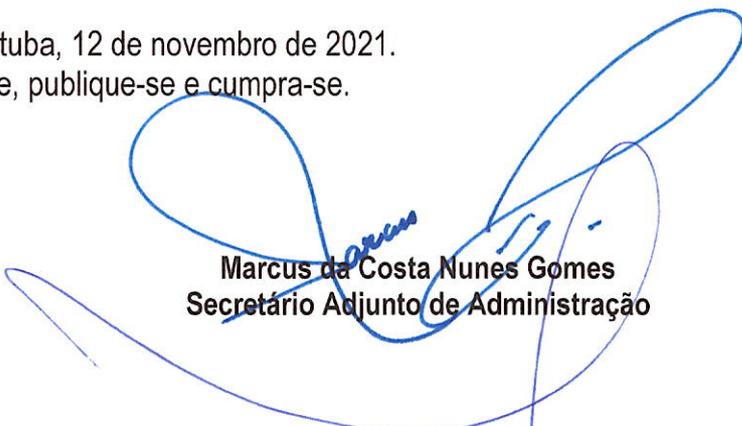


**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2021.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**Marcus da Costa Nunes Gomes**  
**Secretário Adjunto de Administração**

**José Pereira de Aguiar Júnior**  
**Prefeito Municipal**